



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI COMPLEMENTAR N.º 149, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder alienação, por venda, de uma sobra de área de 21,44 m², localizada em frente ao Lote n.º 03 da Quadra “A”, da Vila Willy, Matrícula n.º 97.987, nesta cidade, para o proprietário do terreno lindeiro, Matrícula n.º 4.630, Sr. Odair José Andretti.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a alienação, por venda, da área a seguir descrita, ao adquirente Sr. Odair José Andretti, CPF n.º 978.938.890-04, nos termos do Art. 116, §2.º, da Lei Orgânica Municipal, tendo o imóvel a seguinte descrição:

I – Um terreno com a área de 21,44 m² (vinte e um metros e quarenta e quatro décimos quadrados), em frente ao Lote n.º 03 da Quadra “A”, da Vila Willy, nesta cidade de Erechim/RS, zona urbana, localizado no lado Par da rua Santos Dumont, onde faz frente, e distante 40,28 metros da esquina formada com a rua Mario Corradi, no quarteirão formado pelas ruas Santos Dumont, Luigi Tormen, Mario Corradi, Jorge da Silva e pela BR-153, com as seguintes confrontações e medidas: ao NORTE, na extensão de 12,05 metros, com a rua Santos Dumont; ao SUL, na extensão de 12,00 metros, com o lote n.º 03, de propriedade de Odair José Andretti (objeto da matrícula n.º 4.630 do Livro 2-RG deste Serviço); a LESTE, na extensão de 3,61 metros, com o lote n.º 02, de propriedade de Comércio e Transportes Filippini Ltda (objeto da matrícula n.º 47.792 do Livro 2-RG deste Serviço); e, a OESTE, na extensão de 0,02 metros, com a rua Santos Dumont. Matrícula n.º 97.987, Livro n.º 02 – Registro Geral, Registro de Imóveis de Erechim.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 2.º A alienação, objeto do Art. 1.º desta Lei, dar-se-á mediante as seguintes condições acordadas:

I - o adquirente pagará ao Município, em moeda corrente nacional, o montante de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), no momento da escrituração;

II - as despesas decorrentes das escrituras e averbações junto ao Tabelionato e ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo do adquirente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 09 de julho de 2025.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal